

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI N. 105, DE 23 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968, e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º, do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, atribuídas a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
Código (local) 15		
Setores: EDUCAÇÃO BÁSICA E TRANSFERÊNCIAS		
Códigos: 11 e 41		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
6 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	180.500,00	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		180.500,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
Código (local) 15		
Setores: EDUCAÇÃO BÁSICA E TRANSFERÊNCIAS		
Códigos: 11 e 41		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
6 — 3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	180.500,00	
TOTAL DA REDUÇÃO		180.500,00

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Antonio Barros de Ulhôa Cintra, Secretário da Educação
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de junho de 1969.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, subst.

DECRETO-LEI N. 106, DE 23 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º, do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE		
Código (local) 93		
Setores: ADMINISTRAÇÃO GERAL, POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA A SERVIDORES E TRANSFERÊNCIAS		
Códigos: 02, 04, 16 e 41		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
1 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	120.000,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos	60.000,00	
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
8 — 3.2.5.0 — Salário Família	6.000,00	
1 — 3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.2 — Entidades Federais	24.000,00	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		210.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

GOVERNO DO ESTADO		
GRUPO EXECUTIVO DA REFORMA ADMINISTRATIVA		
Código (local) 13		
Setor: ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Código: 02		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
0 — 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	210.000,00	

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de junho de 1969.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, subst.

DECRETO-LEI N. 107, DE 23 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º, do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de NCr\$ 1.080,00 (um mil e oitenta cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo:

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA		
Código (local) 40		
Setor: CULTURA		
Código: 14		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
8 — 3.2.5.0 — Salário Família	1.080,00	

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA		
Código (local) 40		
Setor: CULTURA		
Código: 14		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
6 — 3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	1.080,00	

Artigo 3.º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de junho de 1969.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

DECRETO-LEI N. 108, DE 23 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.º, do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º Fica suplementada na importância de NCr\$ 3.009.440,00 (três milhões, nove mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros novos), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo — Fundo Estadual de Cultura:

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA		
Código (local) 40		
Setor: CULTURA		
Código: 14		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.2.0.0 — Transferências Correntes		
6 — 3.2.0.0 — Diversas Transferências Correntes		
3.2.9.3 — Entidades Estaduais	3.009.440,00	

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA		
Código (local) 40		
Setor: CULTURA		
Código: 14		
		NCr\$
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
6 — 3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Fixo)	1.500.000,00	
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	1.509.440,00	
TOTAL DAS REDUÇÕES		3.009.440,00

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 23 de junho de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de junho de 1969.
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo - Subst.

DECRETO-LEI N. 103, DE 20 DE JUNHO DE 1969

Autoriza a doação de sementes de algodão Retificação

Leia-se:
"Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1969".
E não como saiu.

DECRETO-LEI N. 104, DE 20 DE JUNHO DE 1969
Regulamenta os artigos 60 e 64 da Constituição do Estado Retificação

§ 1.º, do Artigo 5.º:
Onde se lê:
"... à colaboração de contratos..."
Leia-se:
"... à celebração de contratos..."

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 52.065, DE 23 DE JUNHO DE 1969

Altera a redação do artigo 3.º do Decreto n. 51.372, de 6 de fevereiro de 1969
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n. 51.372, de 6 de fevereiro de 1969, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3.º — As multas previstas no artigo

880 do "Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal", em vigor no Estado de São Paulo, terão os seguintes novos valores, calculados através do "Índice de correção Monetária" vigente:

		NCr\$
a)	NCr\$ 200,00 a	500,00
b)	NCr\$ 500,00 a	1.000,00
c)	NCr\$ 1.000,00 a	2.000,00